



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

### LEI Nº. 0110/98.

“ AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a reforçar a dotação abaixo discriminadas e constante do orçamento municipal vigente:

09.00 - ENCARGOS GERAIS

09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

06301771.020 - Equipamento e Material Permanente

4120.00.000 - 014- Equipamento e Material Permanente .....R\$ 8.000,00

Art. 2. - Para a cobertura do Crédito acima transcrito, fica, igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução da dotação abaixo discriminada constante do orçamento municipal vigente.

99999992.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

9999.00.000 - 319 - Reserva de Contingência. ....R\$ 8.000,00

Art. 3. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de agosto de 1998.

EDMUNDO AFONSO BRACHT  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 12 de agosto de 1998.

PEDRO ISAIAS

Secretário de Administração e Fazenda